

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 2ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DE VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0136118-95.2015.4.02.5001 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SET TRADING S.A. E OUTROS (ASIA MOTORS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.)

HIDIRLENE DUSZEIKO, Leiloeira Oficial, regularmente inscrita na JUCCES sob o nº 052/2007, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento à determinação do item 3 do despacho do evento 125, apresentar a presente:

CERTIDÃO DE REAVALIAÇÃO COMPLEMENTAR E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DE BENS INCORPÓREOS (MARCAS)

1. BREVE SÍNTESE E HISTÓRICO DAS AVALIAÇÕES

Esta Leiloeira Oficial foi nomeada para a realização de leilão judicial dos bens incorpóreos penhorados de titularidade da executada, quais sejam:

- MARCA TOWNER: Registros INPI nº 900.927.658 e nº 900.927.623;
- MARCA TOPIC: Registros INPI nº 900.927.631 e nº 900.927.640.

Designados os 1º e 2º leilões para o dia 15 de setembro de 2026, cumpre destacar que esta Leiloeira Oficial foi a profissional responsável pela avaliação técnica original, confeccionada em 09 de dezembro de 2019, oportunidade em que se adotou metodologia baseada em projeção de faturamento correlato, histórico de vendas acumuladas no Brasil e percentuais sobre veículos equivalentes,

fixando-se os valores de R\$ 4.900.000,00 (Towner) e R\$ 2.950.000,00 (Topic).

Assim, em vez de apresentar mera atualização aritmética, procede-se nesta oportunidade a uma reavaliação técnica complementar e objetiva, demonstrando a realização de nova análise técnica dos ativos.

2. DA REAVALIAÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO DOS REGISTROS E ANÁLISE DE MERCADO

Para respaldar a presente reavaliação técnica complementar, certificam-se os seguintes pontos apurados nesta nova análise:

Higidez e Vigência dos Registros junto ao INPI: Foram revisados os registros cadastrais das marcas penhoradas junto ao INPI, certificando-se de que permanecem vigentes e devidamente vinculados à titularidade da executada.

Inexistência de Fato Superveniente: Não foi identificado fato superveniente que, com base nos elementos disponíveis nesta reavaliação complementar, justifique alteração substancial dos valores atribuídos no laudo de avaliação elaborado em 2019.

Contexto do Mercado Automobilístico: O histórico de comercialização das marcas e a dinâmica atual do mercado indicam que se trata de ativo de baixa liquidez. Tal circunstância decorre, em parte, do fato de que os veículos identificados pelas marcas TOWNER e TOPIC deixaram de ser fabricados e comercializados no Brasil há mais de duas décadas. Contudo, esses fatores mercadológicos não constituem, por si só, fato superveniente apto a ensejar a redução ou revisão do valor econômico apurado na avaliação realizada em 2019, mantendo-se hígida a integridade do valor patrimonial do ativo, por se tratar de direito de propriedade industrial intangível.

Histórico de Leilões e Análise de Liquidez: Registra-se que tais marcas já foram anteriormente levadas a leilão público sem que houvesse licitantes arrematantes. Essa circunstância comprova a baixa liquidez comercial do ativo. Todavia, sob a ótica da avaliação patrimonial do ativo intangível, a ausência

pontual de interessados em praças anteriores atesta a baixa liquidez, mas não representa elemento técnico suficiente para concluir pela redução ou depreciação de seu valor econômico intrínseco, pois a propriedade industrial preserva valor de reserva legal e potencial de exploração comercial.

3. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PELO IPCA-E

Considerando que as marcas constituem bens incorpóreos (propriedade industrial) insuscetíveis de desgaste físico, e que a análise técnica ratifica a preservação da expressão econômica calculada em 2019, mantém-se a aplicação da recomposição monetária inflacionária para preservar o valor real dos bens até a data do leilão.

Adotou-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo IBGE, pelo critério de mês cheio, no período de dezembro de 2019 a julho de 2026, em conformidade com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal (Resolução CJF nº 267/2013 e alterações), conforme demonstrativos anexos.

4. DOS VALORES REAVALIADOS E ATUALIZADOS

Diante da nova análise técnica e da aplicação do índice oficial de correção (IPCA-E), os valores reavaliados e atualizados dos ativos importam em:

- **MARCA TOWNER (Valor 2019: R\$ 4.900.000,00):** Valor Reavaliado e Atualizado: R\$ 7.147.010,08 (sete milhões, cento e quarenta e sete mil, dez reais e oito centavos)
- **MARCA TOPIC (Valor 2019: R\$ 2.950.000,00):** Valor Reavaliado e Atualizado: R\$ 4.302.791,78 (quatro milhões, trezentos e dois mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos)

VALOR TOTAL REAVALIADO DOS BENS:
R\$ 11.449.801,86 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e um reais e oitenta e seis centavos)

5. DO PEDIDO

Diante do exposto, tendo sido cumprida a determinação constante do item 3 do despacho do evento 125, requer a Vossa Excelência:

- a) O recebimento da presente e a homologação dos valores reavaliados e atualizados das marcas TOWNER e TOPIC; e
- b) O prosseguimento dos atos expropriatórios, confirmando-se a realização das praças designadas para o dia 15 de setembro de 2026.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Vitória/ES, 04 de agosto de 2026.

HIDIRLENE DUSZEIKO
Leiloeira Oficial

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 2.950.000,00
Indexador e metodologia de cálculo	IPCA-E (IBGE) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Dezembro/2019 a Julho/2026

Dados calculados

Fator de correção do período	2404 dias	1,458573
Percentual correspondente	2404 dias	45,857348 %
Valor corrigido para 01/07/2026	(=)	R\$ 4.302.791,78
Sub Total	(=)	R\$ 4.302.791,78
Valor total	(=)	R\$ 4.302.791,78

Memória analítica do cálculo

Valor inicial	2.950.000,00
Data inicial	01/12/2019
Data final	01/07/2026
Periodicidade	Mensal
Metodologia de cálculo	Calculado pelo critério mês cheio.

Termo inicial	Termo final	Variação do período	Valor
01/12/2019	01/01/2020	1,0500 (%)	2.980.975,00
01/01/2020	01/02/2020	0,7100 (%)	3.002.139,92
01/02/2020	01/03/2020	0,2200 (%)	3.008.744,63
01/03/2020	01/04/2020	0,0200 (%)	3.009.346,38
01/04/2020	01/05/2020	-0,0100 (%)	3.009.045,44
01/05/2020	01/06/2020	-0,5900 (%)	2.991.292,08
01/06/2020	01/07/2020	0,0200 (%)	2.991.890,33
01/07/2020	01/08/2020	0,3000 (%)	3.000.866,01
01/08/2020	01/09/2020	0,2300 (%)	3.007.768,00
01/09/2020	01/10/2020	0,4500 (%)	3.021.302,95
01/10/2020	01/11/2020	0,9400 (%)	3.049.703,20
01/11/2020	01/12/2020	0,8100 (%)	3.074.405,80
01/12/2020	01/01/2021	1,0600 (%)	3.106.994,50
01/01/2021	01/02/2021	0,7800 (%)	3.131.229,06
01/02/2021	01/03/2021	0,4800 (%)	3.146.258,96
01/03/2021	01/04/2021	0,9300 (%)	3.175.519,16
01/04/2021	01/05/2021	0,6000 (%)	3.194.572,28
01/05/2021	01/06/2021	0,4400 (%)	3.208.628,40
01/06/2021	01/07/2021	0,8300 (%)	3.235.260,01
01/07/2021	01/08/2021	0,7200 (%)	3.258.553,88
01/08/2021	01/09/2021	0,8900 (%)	3.287.555,01
01/09/2021	01/10/2021	1,1400 (%)	3.325.033,14
01/10/2021	01/11/2021	1,2000 (%)	3.364.933,54
01/11/2021	01/12/2021	1,1700 (%)	3.404.303,26
01/12/2021	01/01/2022	0,7800 (%)	3.430.856,83
01/01/2022	01/02/2022	0,5800 (%)	3.450.755,80

01/02/2022	01/03/2022	0,9900 (%)	3.484.918,28
01/03/2022	01/04/2022	0,9500 (%)	3.518.025,00
01/04/2022	01/05/2022	1,7300 (%)	3.578.886,83
01/05/2022	01/06/2022	0,5900 (%)	3.600.002,27
01/06/2022	01/07/2022	0,6900 (%)	3.624.842,28
01/07/2022	01/08/2022	0,1300 (%)	3.629.554,58
01/08/2022	01/09/2022	-0,7300 (%)	3.603.058,83
01/09/2022	01/10/2022	-0,3700 (%)	3.589.727,51
01/10/2022	01/11/2022	0,1600 (%)	3.595.471,08
01/11/2022	01/12/2022	0,5300 (%)	3.614.527,07
01/12/2022	01/01/2023	0,5200 (%)	3.633.322,61
01/01/2023	01/02/2023	0,5500 (%)	3.653.305,89
01/02/2023	01/03/2023	0,7600 (%)	3.681.071,01
01/03/2023	01/04/2023	0,6900 (%)	3.706.470,40
01/04/2023	01/05/2023	0,5700 (%)	3.727.597,28
01/05/2023	01/06/2023	0,5100 (%)	3.746.608,03
01/06/2023	01/07/2023	0,0400 (%)	3.748.106,67
01/07/2023	01/08/2023	-0,0700 (%)	3.745.483,00
01/08/2023	01/09/2023	0,2800 (%)	3.755.970,35
01/09/2023	01/10/2023	0,3500 (%)	3.769.116,25
01/10/2023	01/11/2023	0,2100 (%)	3.777.031,39
01/11/2023	01/12/2023	0,3300 (%)	3.789.495,59
01/12/2023	01/01/2024	0,4000 (%)	3.804.653,58
01/01/2024	01/02/2024	0,3100 (%)	3.816.448,00
01/02/2024	01/03/2024	0,7800 (%)	3.846.216,30
01/03/2024	01/04/2024	0,3600 (%)	3.860.062,68
01/04/2024	01/05/2024	0,2100 (%)	3.868.168,81
01/05/2024	01/06/2024	0,4400 (%)	3.885.188,75
01/06/2024	01/07/2024	0,3900 (%)	3.900.340,99
01/07/2024	01/08/2024	0,3000 (%)	3.912.042,01
01/08/2024	01/09/2024	0,1900 (%)	3.919.474,89
01/09/2024	01/10/2024	0,1300 (%)	3.924.570,21
01/10/2024	01/11/2024	0,5400 (%)	3.945.762,89
01/11/2024	01/12/2024	0,6200 (%)	3.970.226,62
01/12/2024	01/01/2025	0,3400 (%)	3.983.725,39
01/01/2025	01/02/2025	0,1100 (%)	3.988.107,48
01/02/2025	01/03/2025	1,2300 (%)	4.037.161,21
01/03/2025	01/04/2025	0,6400 (%)	4.062.999,04
01/04/2025	01/05/2025	0,4300 (%)	4.080.469,93
01/05/2025	01/06/2025	0,3600 (%)	4.095.159,63
01/06/2025	01/07/2025	0,2600 (%)	4.105.807,04
01/07/2025	01/08/2025	0,3300 (%)	4.119.356,20
01/08/2025	01/09/2025	-0,1400 (%)	4.113.589,11
01/09/2025	01/10/2025	0,4800 (%)	4.133.334,33
01/10/2025	01/11/2025	0,1800 (%)	4.140.774,33
01/11/2025	01/12/2025	0,2000 (%)	4.149.055,88
01/12/2025	01/01/2026	0,2500 (%)	4.159.428,52
01/01/2026	01/02/2026	0,2000 (%)	4.167.747,38
01/02/2026	01/03/2026	0,8400 (%)	4.202.756,46
01/03/2026	01/04/2026	0,4400 (%)	4.221.248,59
01/04/2026	01/05/2026	0,8900 (%)	4.258.817,70
01/05/2026	01/06/2026	0,6200 (%)	4.285.222,37
01/06/2026	01/07/2026	0,4100 (%)	4.302.791,78

Acréscimos de juro, multa e honorários

Sub Total

(=)

R\$ 4.302.791,78

Valor total

(=)

R\$ 4.302.791,78

[Retornar](#) [Imprimir](#)

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 4.900.000,00
Indexador e metodologia de cálculo	IPCA-E (IBGE) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Dezembro/2019 a Julho/2026

Dados calculados

Fator de correção do período	2404 dias	1,458573
Percentual correspondente	2404 dias	45,857348 %
Valor corrigido para 01/07/2026	(=)	R\$ 7.147.010,08
Sub Total	(=)	R\$ 7.147.010,08
Valor total	(=)	R\$ 7.147.010,08

Memória analítica do cálculo

Valor inicial	4.900.000,00
Data inicial	01/12/2019
Data final	01/07/2026
Periodicidade	Mensal
Metodologia de cálculo	Calculado pelo critério mês cheio.

Termo inicial	Termo final	Variação do período	Valor
01/12/2019	01/01/2020	1,0500 (%)	4.951.450,00
01/01/2020	01/02/2020	0,7100 (%)	4.986.605,30
01/02/2020	01/03/2020	0,2200 (%)	4.997.575,83
01/03/2020	01/04/2020	0,0200 (%)	4.998.575,34
01/04/2020	01/05/2020	-0,0100 (%)	4.998.075,48
01/05/2020	01/06/2020	-0,5900 (%)	4.968.586,84
01/06/2020	01/07/2020	0,0200 (%)	4.969.580,56
01/07/2020	01/08/2020	0,3000 (%)	4.984.489,30
01/08/2020	01/09/2020	0,2300 (%)	4.995.953,62
01/09/2020	01/10/2020	0,4500 (%)	5.018.435,41
01/10/2020	01/11/2020	0,9400 (%)	5.065.608,71
01/11/2020	01/12/2020	0,8100 (%)	5.106.640,14
01/12/2020	01/01/2021	1,0600 (%)	5.160.770,52
01/01/2021	01/02/2021	0,7800 (%)	5.201.024,53
01/02/2021	01/03/2021	0,4800 (%)	5.225.989,45
01/03/2021	01/04/2021	0,9300 (%)	5.274.591,15
01/04/2021	01/05/2021	0,6000 (%)	5.306.238,70
01/05/2021	01/06/2021	0,4400 (%)	5.329.586,15
01/06/2021	01/07/2021	0,8300 (%)	5.373.821,72
01/07/2021	01/08/2021	0,7200 (%)	5.412.513,23
01/08/2021	01/09/2021	0,8900 (%)	5.460.684,60
01/09/2021	01/10/2021	1,1400 (%)	5.522.936,40
01/10/2021	01/11/2021	1,2000 (%)	5.589.211,64
01/11/2021	01/12/2021	1,1700 (%)	5.654.605,42
01/12/2021	01/01/2022	0,7800 (%)	5.698.711,34
01/01/2022	01/02/2022	0,5800 (%)	5.731.763,87

01/02/2022	01/03/2022	0,9900 (%)	5.788.508,33
01/03/2022	01/04/2022	0,9500 (%)	5.843.499,16
01/04/2022	01/05/2022	1,7300 (%)	5.944.591,69
01/05/2022	01/06/2022	0,5900 (%)	5.979.664,78
01/06/2022	01/07/2022	0,6900 (%)	6.020.924,47
01/07/2022	01/08/2022	0,1300 (%)	6.028.751,67
01/08/2022	01/09/2022	-0,7300 (%)	5.984.741,78
01/09/2022	01/10/2022	-0,3700 (%)	5.962.598,24
01/10/2022	01/11/2022	0,1600 (%)	5.972.138,40
01/11/2022	01/12/2022	0,5300 (%)	6.003.790,73
01/12/2022	01/01/2023	0,5200 (%)	6.035.010,44
01/01/2023	01/02/2023	0,5500 (%)	6.068.203,00
01/02/2023	01/03/2023	0,7600 (%)	6.114.321,34
01/03/2023	01/04/2023	0,6900 (%)	6.156.510,16
01/04/2023	01/05/2023	0,5700 (%)	6.191.602,27
01/05/2023	01/06/2023	0,5100 (%)	6.223.179,44
01/06/2023	01/07/2023	0,0400 (%)	6.225.668,71
01/07/2023	01/08/2023	-0,0700 (%)	6.221.310,74
01/08/2023	01/09/2023	0,2800 (%)	6.238.730,41
01/09/2023	01/10/2023	0,3500 (%)	6.260.565,97
01/10/2023	01/11/2023	0,2100 (%)	6.273.713,16
01/11/2023	01/12/2023	0,3300 (%)	6.294.416,41
01/12/2023	01/01/2024	0,4000 (%)	6.319.594,08
01/01/2024	01/02/2024	0,3100 (%)	6.339.184,82
01/02/2024	01/03/2024	0,7800 (%)	6.388.630,46
01/03/2024	01/04/2024	0,3600 (%)	6.411.629,53
01/04/2024	01/05/2024	0,2100 (%)	6.425.093,95
01/05/2024	01/06/2024	0,4400 (%)	6.453.364,37
01/06/2024	01/07/2024	0,3900 (%)	6.478.532,49
01/07/2024	01/08/2024	0,3000 (%)	6.497.968,08
01/08/2024	01/09/2024	0,1900 (%)	6.510.314,22
01/09/2024	01/10/2024	0,1300 (%)	6.518.777,63
01/10/2024	01/11/2024	0,5400 (%)	6.553.979,03
01/11/2024	01/12/2024	0,6200 (%)	6.594.613,70
01/12/2024	01/01/2025	0,3400 (%)	6.617.035,39
01/01/2025	01/02/2025	0,1100 (%)	6.624.314,13
01/02/2025	01/03/2025	1,2300 (%)	6.705.793,19
01/03/2025	01/04/2025	0,6400 (%)	6.748.710,27
01/04/2025	01/05/2025	0,4300 (%)	6.777.729,72
01/05/2025	01/06/2025	0,3600 (%)	6.802.129,55
01/06/2025	01/07/2025	0,2600 (%)	6.819.815,08
01/07/2025	01/08/2025	0,3300 (%)	6.842.320,47
01/08/2025	01/09/2025	-0,1400 (%)	6.832.741,23
01/09/2025	01/10/2025	0,4800 (%)	6.865.538,38
01/10/2025	01/11/2025	0,1800 (%)	6.877.896,35
01/11/2025	01/12/2025	0,2000 (%)	6.891.652,15
01/12/2025	01/01/2026	0,2500 (%)	6.908.881,28
01/01/2026	01/02/2026	0,2000 (%)	6.922.699,04
01/02/2026	01/03/2026	0,8400 (%)	6.980.849,71
01/03/2026	01/04/2026	0,4400 (%)	7.011.565,45
01/04/2026	01/05/2026	0,8900 (%)	7.073.968,38
01/05/2026	01/06/2026	0,6200 (%)	7.117.826,99
01/06/2026	01/07/2026	0,4100 (%)	7.147.010,08

Acréscimos de juro, multa e honorários

Sub Total

(=)

R\$ 7.147.010,08

Valor total

(=)

R\$ 7.147.010,08

[Retornar](#) [Imprimir](#)